3OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1;2ª SÉRIE DA 16ª EMISSÃO (IF 22D1289605; 22D1289606) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 25 de agosto de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 1;2ª Série da 16ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRI e CRI respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vortx Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata; **(iv)** da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE XI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.713.914/0001-40 ("Devedora CCB 1"); e **(v)** da Yuca Empreendimentos Imobiliários SPE IX Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.653.964/0001-04 ("Devedora CCB 2" e, em conjunto com a Devedora CCB 1, as "Devedoras").

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimarães; Secretário(a): Monica de Lima Fabris.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a Liberação da Alienação Fiduciária, mediante a assinatura, pela Emissora, do respectivo termo de liberação de garantia, o qual deverá ser disponibilizado às Devedoras em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de realização desta Assembleia. Fica estabelecido que: **(a)** em contrapartida, as Devedoras obrigam-se a realizar o repasse dos recursos ao Patrimônio Separado em até 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do referido termo de liberação. Caso o repasse não seja integralmente realizado dentro do referido prazo, as Devedoras terão o

prazo de 15 (quinze) dias corridos para reconstituir a garantia da alienação fiduciária sobre o Imóvel, mediante a celebração e o protocolo, perante o RGI dos documentos necessários à constituição do respectivo gravame, sob pena de caracterização de evento de vencimento antecipado automático dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI, nos termos dos Documentos da Operação; **(b)** referido termo de liberação de garantia deverá conter ressalva prevendo que seu registro perante o RGI somente poderá ser realizado mediante requerimento expresso da Emissora; e **(c)** após o efetivo cancelamento da Alienação Fiduciária do Imóvel perante o RGI, a Emissora não figurará como parte ou interveniente anuente em eventual instrumento de compra e venda do Imóvel.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
